



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Portaria Nº113/2018

PORTARIA SDSCJ nº 213 , de 28 novembro de 2018.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência dos Termos de Aceite e os valores pactuados para 2018 destinados ao cofinanciamento aos municípios para custeio de benefícios eventuais.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicado pela Resolução nº 01, de 26/04/2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio de Resolução nº 296, de 29/04/2013;

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 07, de 12/07/2017, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio da Resolução nº 412, de 31/07/2017,

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ nº 187 de agosto de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento aos municípios para custeio de benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 15, de 12/09/2018 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio da Resolução CEAS nº 455, de 24/09/2018;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2018, resolve:

Art. 1º- Estabelecer os valores de referência para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais para o ano de 2018, o valor total de R\$ 470.600,00 (Quatrocentos e setenta mil e seiscentos reais) será destinado aos 61

municípios já cofinanciados em 2017. **Conforme anexo único.**

Parágrafo único - Os valores de referência para este cofinanciamento será definido pelo porte populacional do município, sendo destinado em parcela única para o exercício de 2018: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para municípios de grande porte; R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para municípios de médio porte; e R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para municípios de pequeno porte I e pequeno porte II.

Art. 2º. O município estando interessado na manutenção do cofinanciamento deverá preencher, assinar e carimbar formulário (**TERMO ADITIVO 001/2018**), disponível no site www.sigas.pe.gov.br, considerando o valores estabelecido nesta Portaria para cada, e encaminhá-los à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEAS, em 3 vias, até o dia **17 de dezembro de 2018**.

Art. 3º O adimplemento das parcelas previstas no presente termo aditivo estão condicionadas à regularização de todas as pendências relacionadas à renovação da adesão ao Sistema de Transferência, apresentação de todos os termos aditivos aos termos de aceite dos serviços e programas, e apresentação dos demonstrativos físico-financeiros quadrimestrais sem qualquer pendência de preenchimento na data de solicitação de pagamento.

Parágrafo único. A regularidade dos repasses originalmente ajustados dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 4º Fica o município, nos termos do Decreto nº 38.829, Art. 5º, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a Prestação de contas dos recursos recebidos no ano.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLOVES BENEVIDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

Anexo Único - COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ORD	MUNICÍPIO	Porte	PARCELA ÚNICA
1.	Abreu e Lima	MÉDIO	R\$ 12.000,00

ORD	MUNICÍPIO	Porte	PARCELA ÚNICA
1.	Afogados da Ingazeira	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Araripina	MÉDIO	R\$ 12.000,00
1.	Barreiros	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Betânia	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Bezerros	MÉDIO	R\$ 12.000,00
1.	Bodocó	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Bom Conselho	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Bonito	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Brejão	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Brejinho	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Cabrobó	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Camaragibe	GRANDE	R\$ 16.000,00
1.	Carnaubeira da Penha	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Caruaru	GRANDE	R\$ 16.000,00
1.	Casinhas	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Cedro	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Chã Grande	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Condado	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Correntes	PP I	R\$ 6.000,00

ORD	MUNICÍPIO	Porte	PARCELA ÚNICA
1.	Dormentes	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Ferreiros	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Flores	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Floresta	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Frei Miguelinho	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Granito	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Igarassu	GRANDE	R\$ 16.000,00
1.	Iguaracy	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Itambé	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Itapissuma	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Lagoa do Carro	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Lagoa Grande	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Limoeiro	MÉDIO	R\$ 12.000,00
1.	Mirandiba	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Moreilândia	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Orobó	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Orocó	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Ouricuri	MÉDIO	R\$ 12.000,00
1.	Palmeirina	PP I	R\$ 6.000,00

ORD	MUNICÍPIO	Porte	PARCELA ÚNICA
1.	Panelas	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Parnamirim	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Passira	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Paudalho	MÉDIO	R\$ 12.000,00
1.	Petrolina	GRANDE	R\$ 16.000,00
1.	Pombos	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Sairé	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Santa Maria da Boa Vista	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Santa Terezinha	PP I	R\$ 6.000,00
1.	São Bento do Una	MÉDIO	R\$ 12.000,00
1.	São Caetano	PP II	R\$ 6.600,00
1.	São João	PP II	R\$ 6.000,00
1.	São José do Belmonte	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Serra Talhada	MÉDIO	R\$ 12.000,00
1.	Serrita	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Solidão	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Terezinha	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Timbaúba	MÉDIO	R\$ 12.000,00
1.	Triunfo	PP I	R\$ 6.000,00

ORD	MUNICÍPIO	Porte	PARCELA ÚNICA
1.	Verdejante	PP I	R\$ 6.000,00
1.	Vicência	PP II	R\$ 6.000,00
1.	Vitória de Santo Antão	GRANDE	R\$ 16.000,00
TOTAL			R\$ 470.600,00



Documento assinado eletronicamente por **Cloves Eduardo Benevides**, em 29/11/2018, às 13:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891267** e o código CRC **175E2689**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000